

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****CAPÍTULO I****Da Criação, Sede e Finalidades**

Art. 1º - Pela escritura pública de 04 de agosto de 1978, lavrada no Cartório do 11º Ofício da Comarca de Campos, neste Estado, no livro nº27, fls. 58/63, devidamente inscrita no dia 04 de agosto de 1978, no cartório do 11º Ofício desta Comarca, livro nº27, fls. 58/63, sob o nº, foi instituída pela Prefeitura Municipal de Campos a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, com sede nesta cidade, no próprio da Municipalidade denominada "Centro Cultural Jornalista Oswaldo Lima", sito na Praça da Bandeira.

Art. 2º - A instituição foi autorizada à Prefeitura pela Câmara Municipal de Campos, conforme Lei nº 3.401, de 07 de junho de 1978.

Art. 3º - A Fundação tem a específica finalidade cultural de:

a) promover a cultura como um direito fundamental do ser humano, previsto no Art. 216 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

b) reconhecer a cultura como um fator estratégico para a sustentabilidade e para a promoção da paz e como uma importante fonte de desenvolvimento humano, social e econômico.

c) manter, em pleno funcionamento, os equipamentos culturais sob sua gestão: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho; Biblioteca Nilo Peçanha; Casa de Cultura José Cândido de Carvalho; Casa de Cultura Poeta Antônio Silva; Casa de Cultura Félix da Silva Carneiro; Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - CEPOP; Museu Histórico de Campos; Museu Olavo Cardoso; Palácio da Cultura; Teatro de Bolso Procópio Ferreira e Teatro Municipal Trianon e outros equipamentos culturais e históricos que possam vir a integrar o patrimônio desta Fundação.

d) zelar pelos bens culturais materiais e imateriais, conforme Art. V incisos 3 e 4 da Lei Orgânica do Município.

e) respeitar e zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Cultura - Lei Municipal nº 9065/2021, composto por 4 (quatro) diretrizes, a saber: [1] descentralização; [2] democratização; [3] desenvolvimento sociocultural e [4] desenvolvimento econômico; 2 (dois) objetivos gerais: [1] identificar os segmentos, fazedores e fazedoras da cultura, por meio de registro e mapeamento, para possibilitar-lhes reconhecimento, profissionalização e preservação e [2] incentivar os fazedores de cultura a produzir, promover e sensibilizar por meio da cultura. Ambos fundamentam 5 (cinco) objetivos específicos: produzir; mapear; capacitar; gerir e descentralizar;

f) avaliar os resultados esperados com indicadores dos impactos alcançados por cada diretriz e o funcionamento das 25 (vinte e cinco) estratégias e 37 (trinta e sete) metas que norteiam as 83 (oitenta e três) ações, com vistas à efetivação de todos os objetivos, diretrizes e metas constantes do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II**Do Patrimônio**

Art. 4º - O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens móveis relacionados na escritura da instituição; bens e direitos de qualquer natureza por ela adquiridos e os que a ela venham a se incorporar por doações, auxílios, heranças e subvenções; quaisquer rendas decorrentes da utilização de suas dependências, instalações e equipamentos; documentos históricos e obras de arte.

Art. 5º - As receitas assim obtidas serão aplicadas na realização dos objetivos definidos no capítulo I.

CAPÍTULO III**Da Administração**

Art. 6º - Constituem órgãos da Administração da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima: Presidência; Conselho Curador e Conselho de Administração.

Art. 7º - A presidência da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima será escolhida por indicação do Chefe do Executivo Municipal e fará jus ao recebimento de gratificação equivalente ao DAS de um Secretário Municipal, e os membros dos Conselhos Curador e de Administração serão indicações das instituições elencadas no Capítulo V art. 9º do Regimento Interno da Fundação e não perceberão nenhum vencimento, gratificação ou quaisquer outros proventos pelo desempenho de suas atividades nesses cargos.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

- representar a Fundação, em juízo ou fora dele;
- convocar o Conselho Curador e o Conselho de Administração;
- presidir a todas reuniões do Conselho de Administração;
- movimentar depósitos bancários, conforme estabelecido no regimento interno da Fundação;

e) assinar convênios e contratos;

f) exercer todas as demais atribuições definidas no Capítulo IV, art. 8º do Regimento Interno da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Art. 9º - Ao Conselho Curador compete:

a) zelar para que os objetivos da Fundação permaneçam obedientes àqueles para que foi instituída;

b) fiscalizar a execução do orçamento e dos planos de trabalho;

c) examinar, quando achar conveniente, os livros e escrituração da Fundação, o estado da caixa e os valores em depósito;

d) denunciar ao Presidente da Fundação sobre a existência de erros, fraudes ou qualquer ilícito de que tenha conhecimento, desde que sejam envolvidos os interesses da Fundação e sugerir as medidas aplicáveis em sua defesa;

e) participar de duas reuniões ordinárias ao ano: na primeira quinzena de maio para examinar e aprovar o balanço relativo ao exercício anterior, e na primeira quinzena de julho, para examinar e aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com antecedência mínima de três dias, por publicação em Diário Oficial do Município e por e-mail enviado a cada conselheiro, mencionando local, dia, hora e a pauta da reunião, cabendo ao signatário da convocação presidir a reunião.

Art. 10 - O Conselho Curador é integrado pelos membros destacados, no Capítulo V, Art. 9º do Regimento Interno da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Art. 11 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão escolhidos entre um de seus membros, por maioria absoluta.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente realizar a convocação do Conselho Curador para as duas reuniões anuais ordinárias, como prevê o Art. 9º letra e, e para as extraordinárias, quando forem de extrema necessidade, conforme Parágrafo único do Art. 9º. Ele as presidirá e, na sua ausência, será esta função exercida pelo Vice-Presidente, que também irá auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções. Ambos não têm direito a voto, cabendo-lhes o voto de minerva nas situações que assim se fizerem necessárias. O voto de minerva é prerrogativa do Presidente e, na ausência dele, ficará a cargo do Vice-Presidente.

Art. 12 - O Conselho de Administração será constituído de 5 (cinco) membros, conforme Capítulo VI, art. 11 do Regimento Interno da Fundação.

Art. 13 - O Presidente da Fundação será também o Presidente do Conselho de Administração.

Art.14 - Ao Conselho de Administração compete:

a) encaminhar ao Conselho Curador, no máximo até 28 de fevereiro de cada ano, para o necessário exame, o relatório anual das atividades da Fundação, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior;

b) encaminhar ao Conselho Curador, até 1º de junho de cada ano, os planos de trabalho para o exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;

c) elaborar o Regimento Interno da Fundação, e alterá-lo quando julgar necessário;

d) programar, coordenar e supervisionar as atividades da Fundação;

e) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens e recursos da Fundação;

f) movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Financeiro na ausência de seu presidente.

Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, para informar-se do andamento dos trabalhos e apreciar as matérias submetidas à sua apreciação.

Parágrafo Único. Reunir-se-á em caráter extraordinário sempre que for convocado pelo Presidente.

Art. 16 - Compete ao Vice-presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O Presidente, sempre que necessário, delegará ao Vice-presidente qualquer dos poderes constantes do art. 8º, exceto os das letras **d e e**, porque estes só serão exercidos em conjunto com o Diretor Financeiro.

CAPÍTULO IV**Do Exercício Financeiro**

Art. 17 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 18 - Até o 1º de junho de cada ano o Conselho de Administração apresentará ao Conselho Curador o relatório do exercício financeiro do ano anterior.

Art. 19 - A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos programas de trabalho correspondentes.

Art. 20 - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar a fonte dos respectivos recursos.

Parágrafo único. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a aprovação, fica o Presidente da Fundação autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 21 - A proposta orçamentária será em seguida encaminhada ao Prefeito, para que faça consignar no próximo orçamento anual do Município a verba para a subvenção prevista no art. 4º.

CAPÍTULO V**Disposições Gerais**

Art. 22 - As reuniões, tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Curador, e respectiva deliberação, constarão de atas publicadas no Diário Oficial do Município, devidamente aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente da Fundação.

Art. 23 - No caso de extinção da Fundação, seu patrimônio será revertido ao órgão competente da gestão cultural da municipalidade.

Art. 24 - O presente Estatuto, uma vez aprovado pelo Ministério Público, só será alterado ou modificado por deliberação do Conselho Curador, por dois terços de seus membros, por proposta justificada do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. As alterações estatutárias serão submetidas imediatamente ao Ministério Público, para cumprir as exigências contidas nos Artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, e dos Artigos 764 e 765 do Código de Processo Civil.

Art. 25 - Fica estabelecido o quórum de metade mais um dos membros do Conselho Curador para abertura das reuniões em primeira convocação. No caso de não ser alcançado tal quórum, após quinze minutos, a reunião será aberta e terá caráter decisório com número mínimo de cinco membros.

Art. 26 - Em caso de alteração do Estatuto, de acordo com o art. 67, inciso I, fica determinado que somente poderá ocorrer quando deliberado por dois terços dos componentes do Conselho Curador.

Art. 27 - O período de mandato do Conselho Curador será de dois anos a contar do mês de março dos anos pares, quando dar-se-á a indicação dos novos integrantes pelas instituições que os constituem.

Art. 28 - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente pelos membros dos Conselho Curador deverá ocorrer na reunião subsequente à reunião de implantação do novo Colegiado.

Art.29 - Em caso de falta não justificada pelo conselheiro ou do representante da instituição com a devida procuração de seu superior em seis reuniões intercaladas ou três sucessivas, a instituição será notificada a proceder sua substituição no prazo de cinco dias úteis.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de junho de 2022.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 067.017/2023

PROCESSO no. 2023.019.000084-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** BERG BHARUSCK**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Riart Associação de Prestadores de Serviços Esportivos, Artísticos e Culturais**REFERENTE:** Contratação do artista BERG BHARUSCK, para apresentação nos dias 15 e 16/04 às 20 horas, participar da apresentação no "TEATRO DE BOLSO" em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**Data:** 15 e 16/04/2023**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 071.005/2023

PROCESSO no. 2023.019.000129-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** ALEX MAYA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rasec Soluções Eireli**REFERENTE:** Contratação de ALEX MAYA, para apresentação no dia 16/04 às 21 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 070.011/2023

PROCESSO no. 2023.019.000139-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CATUKAÍ**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Anderson André Pires Nunes**REFERENTE:** Contratação da BANDA CATUKAÍ, para apresentação no dia 14/04 às 19 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 070.010/2023

PROCESSO no. 2023.019.000128-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO COPO CHEIO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli - ME**REFERENTE:** Contratação do GRUPO COPO CHEIO, para apresentação no dia 14/04 às 21 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 071.008/2023

PROCESSO no. 2023.019.000142-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** ED ÉBANO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI**REFERENTE:** Contratação do Cantor ED ÉBANO, para apresentação no dia 16/04 às 12 horas, para participar da Comemoração a Um Milhão de Refeições Oferecidas para Nossa População, no Restaurante do Povo, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 071.006/2023

PROCESSO no. 2023.019.000130-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** LARICE BARRETO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Bumerangue Produções e Eventos Eireli**REFERENTE:** Contratação da Cantora LARICE BARRETO, para apresentação no dia 15/04 às 21 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 070.012/2023

PROCESSO no. 2023.019.000141-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** MINISTÉRIO NOVO DOM**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**REFERENTE:** Contratação do MINISTÉRIO NOVO DOM, para apresentação no dia 15/04 às 20 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Tócos, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 071.007/2023

PROCESSO no. 2023.019.000136-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** SEGREDO DE ESTADO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e EQUIPE GP MASTERSOUND LTDA**REFERENTE:** Contratação da BANDA SEGREDO DE ESTADO, para apresentação no dia 17/04 às 21 horas, para participar da Programação em Homenagem à Nossa Senhora da Penha em Tócos, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de abril de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362